



## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

**Despacho n.º 26032/2008**

Por despacho de 9 de Setembro de 2008 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

António Francisco Gomes Lopes, trabalhador da EMEF, Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S. A. — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de assessor do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008.

9 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

**Despacho n.º 26033/2008**

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 3, da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2008, de 11 de Março, deogo no Ministro da Administração Interna, Dr. Rui Carlos Pereira, as competências que me são atribuídas pelos artigos 14.º, n.º 1, e 21.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, Lei de Segurança Interna, relativamente ao Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna e ao Gabinete Coordenador de Segurança.

10 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Despacho n.º 26034/2008**

#### Declaração de utilidade pública

AAVUCA — Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural e Desportivo «Victoria Unidos», associação de direito privado n.º 504759434, com sede na freguesia de Carregueira, concelho de Chamusca:

Presta relevantes e continuados serviços à comunidade, nomeadamente junto da população jovem da área onde se insere, ao promover, através de uma multiplicidade de iniciativas, o desenvolvimento da música, do desporto, do teatro e a ocupação e animação da juventude a par da promoção de actividades de apoio social e escolar. Organiza também, neste âmbito, actividades desportivas e recreativas que movimentam um considerável número de jovens do concelho;

Coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a Administração em eventos e actividades de índole social, cultural e desportiva, nomeadamente no âmbito das actividades locais e municipais de apoio ao associativismo:

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 87/05 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

13 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Despacho n.º 26035/2008**

#### Declaração de utilidade pública

O Sonâmbulos Futebol Clube, associação de direito privado n.º 503361089, com sede na freguesia de Luz de Tavira, concelho de Tavira:

Presta salientes préstimos ao desenvolvimento da comunidade da zona onde se insere, ao promover a divulgação e a prática do desporto,

nomeadamente na modalidade de futsal. No âmbito dessa prática, exerce a sua acção num meio desfavorecido e de algum risco social com um êxito que atrai a si um considerável número de praticantes;

Para o efeito, coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a Administração. Nomeadamente no fomento da prática desportiva dos jovens junto das escolas do concelho e no âmbito das políticas municipais de apoio ao fomento da prática desportiva:

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 105/04 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

13 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

**Despacho n.º 26036/2008**

#### Declaração de utilidade pública

A AMICICLO — Amigos do Ciclismo de Grândola, associação de direito privado n.º 504823817, com sede na freguesia de Grândola, concelho de Grândola:

Presta, desde 1994, proeminentes serviços à comunidade, nomeadamente junto da população da zona onde se insere, ao promover o desenvolvimento, a divulgação e a prática do desporto, nomeadamente nas modalidades relacionadas com a bicicleta. No âmbito das especialidades de ciclismo, cicloturismo, BTT, duatlo e triatlo tem obtido uma significativa envolvimento desportiva a par de movimentar equipas de diversos escalões etários que atraem a si um considerável número de jovens e veteranos da área onde se insere;

Dada a natureza da sua acção é de realçar, similarmente, o trabalho realizado com a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes. Analogamente, coopera com as mais diversas entidades públicas e privadas e com a Administração:

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 117/00 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

13 de Outubro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

**Despacho n.º 26037/2008**

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, torna-se pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público para efeitos do disposto no n.º 2 daquele preceito, devendo o seu acesso ser facultado pelos

adquirentes dos respectivos direitos exclusivos que emitam em regime de acesso condicionado ou sem cobertura nacional aos operadores interessados na sua transmissão televisiva que emitam por via hertziana terrestre com cobertura nacional e acesso não condicionado:

- a) Jogos oficiais da Selecção Nacional A de Futebol;
- b) Final da Taça de Portugal de Futebol;
- c) Um jogo por jornada do campeonato nacional de futebol da I Liga, envolvendo necessariamente uma das três equipas melhor classificadas nos campeonatos das últimas cinco épocas, considerando para o efeito o cômputo acumulado das respectivas classificações no conjunto dessas épocas;
- d) Um jogo por jornada, ou por mão de uma eliminatória, da Liga dos Campeões em que participem equipas portuguesas;
- e) Um jogo por eliminatória da Taça UEFA, a partir dos quartos de final, em que participem equipas portuguesas;
- f) Finais das competições de clubes organizadas pela UEFA, incluindo a Supertaça Europeia;
- g) Volta a Portugal em Bicicleta;
- h) Participações de atletas portugueses, bem como das selecções nacionais A, na fase final dos campeonatos do mundo e da Europa das diversas modalidades desportivas;
- i) Finais das competições oficiais internacionais entre clubes em que participem equipas portuguesas nas modalidades de andebol, basquetebol, hóquei em patins e voleibol.

2 — Os acontecimentos referidos nas diferentes alíneas do número anterior do presente despacho são obrigatoriamente facultados para transmissão integral e em directo pelos operadores beneficiários da cedência dos respectivos direitos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho.

3 — Exceptua-se do disposto no número anterior o evento previsto na alínea g) do n.º 1, cuja cedência de direitos para transmissão deverá contudo abranger a cobertura em directo de uma parte significativa do evento, e nunca inferior à última meia hora de cada etapa diária, bem como a faculdade de efectuar resumos alargados diários da prova com a duração mínima de 15 minutos.

4 — Foi ouvida a Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

10 de Outubro de 2008. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

### Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.

#### Despacho n.º 26038/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas étnicas e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio a licenciada em Política Social Marisa Filipa André Horta para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito de trabalhos de política social relacionados com o acolhimento, atendimento e informação dos imigrantes.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10563/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse*.

#### Despacho n.º 26039/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas étnicas e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio, por requisição aos quadros da DECO — Associação Portuguesa para a defesa do Consumidor, a licenciada em Direito, Ana Margarida Godinho Nuñez da Silva Moura, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito da realização de trabalhos na área do enquadramento legal da imigração e questões conexas, em articulação com o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração.

2 — A nomeada é equiparada, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunta de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — A presente nomeação tem efeitos a 8 de Fevereiro de 2008, dando-se sem efeito o Despacho n.º 10564/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008.

1 de Outubro de 2008. — A Alta-Comissária, *Rosário Farmhouse*.

#### Despacho n.º 26040/2008

O Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Diálogo Intercultural, instituído pelo Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, é dirigido por um alto-comissário, equiparado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, a subsecretário de Estado para efeitos de estatuto, remuneração e constituição de gabinete.

Por outro lado, o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio, manda aplicar ao gabinete do Alto-Comissário o disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e demais legislação aplicável aos gabinetes dos membros do Governo.

Com a exoneração do anterior Alto-Comissário, cessaram funções os membros e colaboradores do anterior Gabinete pelo que, no sentido de assegurar o funcionamento da nova estrutura, no âmbito da concepção, execução e avaliação das políticas públicas relacionadas com a integração dos imigrantes e das minorias étnicas, bem como da promoção do diálogo entre as diversas culturas étnicas e religiões, importa agora, determinar a composição do novo gabinete.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 3 de Maio:

1 — Nomeio o licenciado em arqueologia Luís Jorge Gouveia de Pascoal, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito do desenvolvimento de trabalhos de integração das minorias étnicas e de representação do Gabinete junto das mesmas, em articulação com a Comissão para a Igualdade e contra a Discriminação Racial.

2 — O nomeado é equiparado, apenas para efeitos remuneratórios, a adjunto de gabinete, acrescendo ao seu vencimento o respectivo abono para despesas de representação, subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, abono das correspondentes despesas de transporte e ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do meu gabinete.

3 — A presente nomeação tem a duração correspondente ao período do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.